

FPEHCGV conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, o qual é parte integrante do edital para fornecimento nos prazos e condições constantes no referido termo. Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br  
Observação: O horário de abertura será referente ao horário de Brasília.

Responsável pelo certame: Klyvia Suenny Barbosa de Oliveira  
Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br  
Data de Abertura: 06/03/2017  
Hora de Abertura: 09:00, Horário de Brasília.  
Ordenador: Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça.

**Protocolo: 145571**

#### OUTRAS MATÉRIAS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017**  
Dispõe sobre Normas e Instruções para utilização de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL no âmbito da FPEHCGV.

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE. Nº 35.087 de 30/01/2012;

Considerando o disposto na Lei 5.810/94 de 24 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará.

Considerando as Normas Regulamentadoras: NR1, relativa à segurança e medicina do trabalho, NR6 que normatiza a utilização de Equipamento de Proteção Individual - EPI e a NR32, que trata sobre Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** A Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FPEHCGV, utilizará as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, como observância obrigatória pelas empresas públicas e pelos Órgãos Públicos da Administração Direta e Indireta.

**Art. 2º** Cabe à Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FPEHCGV:

Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

**Art. 3º** Cabe ao servidor:

Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pela Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FPEHCGV.

Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos pela Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FPEHCGV, nos postos de trabalho.

**Parágrafo único** - Considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo servidor, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Realizar os exames médicos ocupacionais conforme cronograma institucional.

**Art. 4º** É vedado ao servidor:

O reencape e a desconexão manual de agulhas, assim como o descarte fora das caixas coletoras de perfurocortantes.

O uso de adornos e de calçados abertos nas áreas assistenciais e afins.

Deixar o local de trabalho utilizando os equipamentos de proteção individual e as vestimentas utilizadas em suas atividades laborais.

**Art. 5º** A Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FPEHCGV é obrigada a fornecer aos servidores, gratuitamente, Equipamento de Proteção Individual adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

Sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho.

Para atender a situações de emergência.

**Art. 6º** No caso de colaboradores e prestadores de serviço de Empresas Terceirizadas, o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI será de responsabilidade da Empresa contratada, ficando o Fiscal de cada Contrato indicado pela FHC GV responsável pelo acompanhamento do cumprimento da cláusula contratual.

**Art. 7º** Os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, descartáveis ou não, deverão estar à disposição em número suficiente nos postos de trabalho, de forma que seja garantido o imediato fornecimento ou reposição.

**Art. 8º** A Ficha de Controle e Entrega de Equipamento de Proteção Individual (ANEXO I), deverá ser preenchida integralmente no momento da entrega dos equipamentos ao servidor, sendo

assinada pelo mesmo e pela chefia imediata no setor de lotação.

**Parágrafo único:** Em caso de transferência do servidor para outro setor, a ficha deverá ser encaminhada a chefia da nova lotação para que haja continuidade no registro.

**Art. 9º** Em caso de desligamento ou remoção de servidores, os EPI'S deverão ser entregues à chefia imediata, mediante novo registro, com exceção de materiais descartáveis de uso único.

**Art. 10º** O não cumprimento às regras desta Normatização acarretará ao servidor a aplicação de medidas disciplinares e penalidades nos moldes no art. 199 da Lei 5810/94.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

**ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA**

Presidente / FPEHCGV

FICHA DE CONTROLE E ENTREGA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL							
NOME:			Nº DE MATRÍCULA:		DATA DE ADMISSÃO:		
FUNÇÃO:			SETOR:		DATA DE DEMISSÃO:		
<p>Recebi da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FHC GV, para meu uso obrigatório os EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) declaro sob a minha inteira responsabilidade a guarda e conservação dos EPI'S constantes nesta ficha de controle. Também me comprometo a utilizá-los de forma correta e de acordo com as instruções de treinamento fornecida pela FPEHCGV. Estou ciente que a não utilização dos mesmos em minhas atividades profissionais, é ato faltoso e passível de punições legais e disciplinares de acordo com a Lei nº 5810 de 24 de janeiro de 1994, RJU e Norma Regulamentadora - NR 6, disciplinadas pela portaria MTb. 3214/78.</p> <p style="text-align: right;">_____/_____/_____ Assinatura do funcionário</p>							
DATA	RETRADA	DEVOLUÇÃO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	C.A	FABRICANTE	ASSINATURA

**Protocolo: 145555**

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

#### LICENÇA PRÊMIO

#### PORTARIA Nº 13 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

**O Diretor Administrativo e Financeiro**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.460 de 09 de fevereiro de 2015, publicada no DOE nº. 32.826 de 10 de fevereiro de 2015 e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 17, de 10 de fevereiro de 2015, republicada no DOE nº. 32.833 de 24 de fevereiro de 2015.

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

**CONSIDERANDO**, ainda os termos do Processo nº 1997/67807;

#### RESOLVE:

**CONCEDER** à servidora MARIA JOSÉ ARAUJO GUIMARÃES Id. Funcional nº 3274985/1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na Diretoria Técnica de Transportes, 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio, no período de 03 de março a 30 de junho de 2017, referente aos triênios 14/06/1997 a 13/06/2000, de 14/06/2000 a 13/06/2003 e 30 (dias) no período de 01.07 a 30.07.2017, referente ao triênio de 14/06/2003 a 13/06/2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, EM 08/02/2017

**JOSÉ ANTONIO CARNEIRO PECK**

Diretor Administrativo e Financeiro

**Protocolo: 145496**

## COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ

#### ERRATA

Na publicação nº 143294 referente ao 3º Termo Aditivo do Contrato 01/2015, publicado no DOE nº 33.307 de 03/02/2017, **onde se lê:** Vigência: 02/02/2017 a 01/02/2018, **Leia-se:** Vigência: 02/02/2017 a 01/02/2018 e Valor: 46.680,00.

**Protocolo: 145888**

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

#### DESIGNAR SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 025 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 33.292 de 16 de janeiro de 2017,

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar os processos internos desta SEDAP;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DELEGAR** competência ao Secretário Adjunto **AFIF AL JAWABRI**, matrícula nº 5931461/1, nomeado através do Decreto de 26 de janeiro de 2017, publicado no DOE nº 33.301 de 27/01/2017, como Ordenador de Despesa desta Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP, ainda que na presença do titular.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/02/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca

**Protocolo: 145726**

#### CONTRATO

Contrato nº 001/2017-SEDAP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança armada.

Valor Mensal: R\$ 28.500,00

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 8338/Natureza da Despesa 339037/Fonte 0101.

Data Assinatura: 03/02/2016

Vigência: Terá vigência contratual até o encerramento de processo licitatório em curso, não podendo exceder o prazo máximo de 180 dias.

Contratado: BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA

Endereço: Avenida Almirante Barroso, Passagem Major Eliezer Levy, nº 205. Bairro: Souza

CEP: 66.812-030 - Belém/PA

**GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca

**Protocolo: 145637**

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA E FABIOLA ANDRÉA NEGRÃO SALOMÃO

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA

DATA ADMISSÃO: 01.02.2016

VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO: 31.01.2018

ORDENADOR RESPONSÁVEL: GIOVANNI CORREA QUEIROZ

**Protocolo: 145692**